



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 016/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

**Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Leópolis, para o exercício de 2023.**

Alessandro Ribeiro, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Leópolis, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Leópolis, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.964.976,32 (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERCIO E TURISMO - SEMUD

08.002 – Departamento Municipal de Obras Publicas

15.452.0005.01-003 – Construção e Conservação de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.000 – Recurso Ordinário (Livre) .....R\$ 814.976,32

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERCIO E TURISMO - SEMUD

08.002 – Departamento Municipal de Obras Publicas

15.452.0005.01-004 – Conservação e Manutenção de Prédios Municipais

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.000 – Recurso Ordinário (Livre) .....R\$ 200.000,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERCIO E TURISMO - SEMUD

08.002 – Departamento Municipal de Obras Publicas

15.452.0005.01-004 – Conservação e Manutenção de Prédios Municipais

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.774 – CENTRO DE CONVIVENCIA – REFORMA E AMPLIAÇÃO ....R\$ 300.000,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERCIO E TURISMO

08.003 – Departamento Municipal de Frotas e Transporte

26.782.0005.01-007 – Aquisição de Maquinas e Veículos

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.804 – Aquisição de Equipamentos.....R\$ 650.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei será utilizado os seguintes; excesso de arrecadação de fonte de recurso e Superávit financeiro de Fonte de recurso conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 como segue:

Excesso de Arrecadação

Fonte 774 – Centro de Convivência – Reforma e Ampliação .....R\$ 300.000,00

Fonte 804 – Aquisição de Equipamentos.....R\$ 650.000,00

Superávit Financeiro

Fonte 000 – Recurso Ordinário (Livre) .....R\$ 1.014.976,32

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Alessandro Ribeiro  
Prefeito do Município

Este texto não substitui o publicado na edição 979 do Boletim Oficial de Leópolis.